

EXTRATO DE Portaria Nº 21/2022-MP/3ªPJI

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com fundamento no art. 129, VI da CF/20081, art. 26, I da lei 8.625/932, art. 54, I3 da Lei Complementar Estadual nº 57/2006, artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução nº 174/20174, artigo 31 da Resolução nº 007/2019 – CPJ/MPPA, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 21/2022-MP/3ªPJI, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030- Itaituba – Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

Portaria Nº 21/2022-MP/3ªPJI

SIMP nº 004206-922/2021

Data de Instauração: 13/06/2022

Assunto: O presente Procedimento Administrativo tem a finalidade de (apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis), objetivando adotar providências para garantir a disponibilização do tratamento médico fora do domicílio ao idoso FRANCISCO REGINALDO SANTOS. ÍTALO COSTA DIAS- Promotor de Justiça

Protocolo: 819830

Extrato da Portaria Nº 11/2022-MP/PJSJP

Simp: 000237-136/2022

A Promotora de Justiça, Respondendo pela PJ de São João de Pirabas/PA, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, registrado no simp sob o nº 000237-136/2022, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São João de Pirabas, situada na tv. da Glória, 331, Centro, Cep:68.719-000- São João de Pirabas- Pará- fone:(91)3449-1106 Portaria Nº 11/2022-MP/PJSJP (Simp nº 000237-136/2022)

Interessado(s): Ministério Público Estadual

Assunto: Acompanhar a política pública relativa à participação dos adolescente e dos jovens no processo de construção das políticas voltadas à infância e juventude no município de São João de Pirabas.

Gabriela Rios Machado- Promotora de Justiça

Protocolo: 819899

EXTRATO DE Portaria Nº 01/2022-MP/2ªPJI

A 2ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com fundamento no art.54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art.4º.Inc.VI da Resolução Nº 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Simp nº 002104-922/2022-MP/2ª PJI, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, 384, bairro Centro, CEP. 68180-030 - Itaituba – Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

Portaria Nº 01/2022-MP/2ªPJI

Interessados: A SOCIEDADE DE ITAITUBA E PODER JUDICIÁRIO DE ITAITUBA.

Assunto: IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS REFLEXIVOS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA

5ª Promotora de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas alternativas, respondendo pela 1ª, 2ª e 4ª PJ de Itaituba

Protocolo: 819699

EXTRATO DA Portaria Nº 29/2022-MPE- 7ª PJD

A 7ª Promotoria de Justiça de Castanhal, com fundamento nos arts. 8º, incisos II, III e IV, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 31, II, da Resolução nº 007/2019-CPJ, torna pública a Instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000707-040/2022 que encontra-se a disposição na 7ª Promotoria de Castanhal, situada na Av. Maximino Porpino 1204, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3412-6100.

Portaria Nº 29/2022-7ª PJD

Polo Ativo: 7ª Promotoria de Justiça

Polo Passivo: A. F. M. B.

Assunto: Inserção da criança acima citada em programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais.

SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME, Promotora de Justiça

Protocolo: 819733

Extrato de Portaria do Procedimento Preparatório nº 000120-130/2021- MP/2ªPJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. JOSE GODOFREDO PIRES DOS SANTOS torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 000120-130/2021.

Informa que os termos da Portaria já estão disponíveis no Portal de Consultas deste Órgão Ministerial na internet, podendo ser acessado pelo SIMP.

Portaria Nº 012/2022

Data de Instauração: 22/06/2022

Objeto: possíveis irregularidades na Agência Distrital de Mosqueiro – ADMOS, indicando que estariam utilizando recursos públicos, especificamente máquinas públicas de limpeza, obtendo vantagem onerosa ao cobrar por serviços particulares;

Interessado: 2ªPJ/DPP/MA.

Investigado: Agência Distrital de Mosqueiro – ADMOS.

Promotor Dr. JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS.

Protocolo: 819673

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 005/2022-MP/1ª PJDC Ref. Procedimento Administrativo nº 000073-111/2021

A 1ª e 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR tornam pública a expedição de RECOMENDAÇÃO, nos autos do Procedimento Administrativo nº 000073-111/2021, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Consumidor, situada na Rua Ângelo Custódio, nº 36, anexo I, térreo, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Administrativo nº 000073-111/2021-MP/1ªPJ/DC

Assunto: CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à adequação de medidas para a proteção da saúde, segurança e integridade física dos consumidores que adquirem produtos alimentícios junto aos Restaurantes da Ilha do Combu, especialmente quanto ao cumprimento das Boas Práticas que garantam as condições higiênic-sanitárias na venda de produtos/alimentos desti-

nados ao consumo humano, tendo em vista a necessidade de garantir alimentos em condições de qualidade e segurança ofertados aos consumidores, à luz do que preconiza o Código de Defesa do Consumidor, resolve:

Art. 1º - RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Belém, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na atuação da Vigilância Sanitária Municipal (VISA), que:

1. Intensifique a fiscalização nos bares e restaurantes da Ilha do Combu, retirando os produtos de origem animal e vegetal impróprios ao consumo humano (vencidos, adulterados, deteriorados e sem procedência);
2. Exerça efetivamente seu poder de polícia e, ao detectar irregularidades dos produtos, realize a apreensão e inutilização dos bens e a atuação dos estabelecimentos, como bem a eventual interdição em casos extremos, de modo que permita o funcionamento de todos os estabelecimentos regularizados, que deverão ser licenciados pela VISA;
3. Estabeleça que os empresários só podem utilizar no preparo das refeições produtos de origem animal e seus derivados e produtos de origem vegetal, submetidos à prévia inspeção sanitária e oriundos de estabelecimentos devidamente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ);
4. Realize o treinamento periódico em Boas Práticas para os manipuladores de alimentos;
5. Determine que todos os manipuladores de alimentos façam uso de uniformes completos, compatíveis à atividade, conservados e limpos;
6. Exija dos funcionários que trabalham com alimentação a apresentação de carteira de saúde e de manipulador de alimentos;
7. Coíba práticas inadequadas como, por exemplo, o uso de cuba de ovo para secar frituras; manutenção dos alimentos perecíveis armazenados em temperaturas inadequadas; uso de alimentos vencidos no preparo das refeições; contaminação cruzada dos alimentos durante o preparo das refeições;
8. Exija a apresentação do Certificado de Controle de Pragas, bem como a manutenção das cozinhas limpas e organizadas;
9. Determine que o açai ofertado aos clientes atenda ao que preconiza o Decreto Estadual nº 326, de 20/01/2012, que estabelece as normas sobre o processamento artesanal do açai e da bacaba, para maior controle da qualidade higiênica dos estabelecimentos, com o fim de prevenir doenças transmitidas por esse alimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Que sejam encaminhados à Promotoria de Justiça do Consumidor, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações sobre o cumprimento da presente Recomendação, com os respectivos relatórios de vistoria, termos de notificação, termos de inutilização, autos de infração ou outros aplicados aos estabelecimentos localizados na Ilha do Combu.

Art. 2º - Em respeito às normas consumeristas, o não cumprimento da presente RECOMENDAÇÃO implicará nas medidas administrativas ou judiciais cabíveis, nos termos da Lei nº 7.347/85, em caso de atuação em descordo com a legislação.

Publique-se no Diário Oficial.

Belém, 22 de junho de 2022.

REGIANE BRITO COELHO OZANAN

1ª Promotora de Justiça do Consumidor, em exercício.

JOANA CHAGAS COUTINHO

3ª Promotora de Justiça do Consumidor.

Protocolo: 819643

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA AVISO DE ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Abaetetuba/PA, Através da Prefeita Municipal, Sra. Francinete Maria Rodrigues Carvalho, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública - SEMOB, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 001/2022- SECZU, oriundo do Pregão Eletrônico SRP de nº 08/2022- Secretaria Municipal de Governo, do Município de Macapá/AP, Processo Administrativo nº 3901.0300/2021-ZELADORIA/PMM, ORÇÃO GERENCIADOR, para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e destinação final de resíduos sólidos e coleta seletiva no Município de Abaetetuba/PA, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022- SECZU, tendo como Empresa detentora do Registro: Recicle Servicos De Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ 08.272.547/0001-58. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Valor total da Adesão: R\$ 14.848.728,20 (Quatorze milhões oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Autoridade Competente do Órgão Aderente: Francinete Maria Rodrigues Carvalho.

Protocolo: 820011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.

Decorrente: Dispensa de Licitação 013/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal Assistência Social. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do centro de referência especializado de assistência social- CREAS, no município de Abaetetuba/PA. Origem: Contrato nº 2021/036. Contratado: Maria Oscarina do Socorro da Silva Pires, inscrito no CPF: nº 333.234.702-06. 1º Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência de contrato celebrado entre as partes de 12/04/2022 a 12/04/2023; consoante com Art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93. Josiane da Costa Baia - Secretária Municipal de Assistência Social